



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE ABRIL DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, *b*, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000014/2007-43, que tratam acerca de possível omissão no dever de prestar contas dos recursos federais repassados ao Município de Baraúna/RN, no exercício de 2006, à conta dos Programas Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Programa para Alfabetização de Jovens e Adultos – PROEJA, Projeto para Atendimento à Educação Infantil, Programa Apoio Sist. Ensino para Atendimento ao EJA, Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creche, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola – PNTE e Quota Municipal;

Converte-se o Procedimento Administrativo n.º 1.28.100.000014/2007-43 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Determino, ainda, que sejam cumpridas as diligências do último despacho.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mossoró/RN, 14 de abril de 2011.

MARINA ROMERO DE VASCONCELOS
Procuradora da República